



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28) 3533-1120/3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 28 DE SETEMBRO DE 2018 – Nº. 186

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE SETEMBRO DE 2018

LEIS

LEI N.º 766, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO III, DO ART. 5º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI MUNICIPAL N.º 742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

III – Suplementar as dotações orçamentárias em até 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 767, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – LEI MUNICIPAL N.º 742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

I – Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2018 até o limite máximo de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 768, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR, EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO, IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM ALVES, N.º 01, 2º PISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar, em concessão de direito real de uso gratuito, por prazo indeterminado, o imóvel localizado na Rua Joaquim Alves, n.º 01, 2º piso, na totalidade de sua dimensão em 187,42 m.² (cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metros quadrados), ao Poder Legislativo Municipal, destinado a ser sede da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, e com finalidade de desenvolvimento de suas funções institucionais.

§ 1º O objeto ora concedido encontra-se em imóvel predial urbano, confrontando-se a frente com a Rua Joaquim Alves, lado direito com o Rio São Francisco, lado esquerdo e fundos com o Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes coordenadas: UTM - X: 298789.8012 e Y: 7691879.3736, Lon: 40º56'3.3221"W, Lat: 20º 51' 42.8816"S.

§ 2º Acompanha a concessão de que trata o *caput* deste artigo o direito real de uso, também gratuito e por tempo indeterminado, da fachada de ambos os pavimentos do prédio em parte concedido, bem como de sua passagem térrea exclusiva para acesso, especialmente passeio público de frente a esta na metragem de 152,00 m.² (cento e cinquenta e dois metros quadrados).

Art. 2º O concessionário do direito real de uso gratuito, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de direito real de uso;

II - desviar a finalidade, ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 3º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão do direito real de uso.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do *caput* deste artigo, diante da gratuidade da concessão do direito real de uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 4º O concessionário do direito real de uso gratuito poderá fazer quaisquer obras necessárias à adequação do espaço às suas necessidades institucionais, independente de aviso prévio ou autorização do concedente, desde que mantenha o projeto estrutural do prédio já estabelecido, ficando determinado que:

I - caberá ao concessionário do direito real de uso gratuito todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido a uso;

II - os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo concedente, incorporando-se ao bem e ao patrimônio municipal;

III - a fachada do prédio público objeto da presente concessão de direito real de uso gratuito, bem como sua passagem térrea e passeio correspondente, conforme identificação no art. 1º desta lei, ficarão sob a conservação e manutenção do concessionário;

IV - obras de modernização de fachada estão permitidas, desde que não danifiquem a estrutura do prédio público;

V - o concessionário do direito real de uso deverá assumir os custos relativos ao consumo de energia elétrica, assim como as despesas no consumo de água e esgoto, juntamente às concessionárias prestadoras deste serviço público.

Art. 5º Enquanto durar a concessão do direito real de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente.

Art. 6º Após a publicação desta lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 769, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “RUA MARIA BELMOK FERNANDES” o logradouro público que se inicia na Rua Eugênio Admiral, nas proximidades da residência do Senhor Manoel Fernandes Netto, e se estende até a Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Senhor Macário Santos Admiral, na localidade de Quarteirão de Sant'Ana.

Art. 2º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Jocenei Marconcini Castelari.

LEI N.º 770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NORMAS SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO COORDENADOR DO ABRIGO INSTITUCIONAL ARNALDA CHRISTINA DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para o Abrigo Institucional Arnalda Christina de Aguiar, desta Administração Pública Municipal de Rio Novo do Sul, no âmbito do Poder Executivo, a forma especial de pagamento de despesas pelo regime de SUPRIMENTO DE FUNDOS, que será regido pelas normas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Entende-se por suprimento de fundos à disposição do Abrigo Institucional Arnalda Christina de Aguiar, na forma desta lei, o numerário colocado à ordem de seu Coordenador, para a realização de pequenas despesas, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o procedimento normal de execução, nas hipóteses de:

I – ausência temporária ou eventual, justificável no Almoarifado, de material a adquirir;

II – impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem de material ou lavratura de instrumento de contratação de serviços;

III – urgência, emergência ou situação extraordinária que possam causar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

IV – pagamentos de despesas miúdas de pronto pagamento; e

V – despesas eventuais em viagens e com serviços especiais, que exijam pagamento em espécie.

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda de pronto pagamento para efeitos desta lei, os gastos de pequenos vultos como os relativos à aquisição de material de consumo e prestação de serviço.

Art. 3º O suprimento de fundo de que se trata o art. 2º desta lei somente será disponibilizado à ordem do Coordenador da Casa de Passagem.

Parágrafo único. O suprimento de fundo será autorizado pelo Prefeito Municipal ou a quem o mesmo delegar esta atribuição.

Art. 4º O valor do numerário referido no art. 2º será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, à ordem do Coordenador da Casa de Passagem, expedido no primeiro dia útil do mês de competência, e cuja prestação de contas deverá ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria, ou Órgão equivalente, responsável pela apresentação desta.

Art. 5º Os suprimentos de fundos serão concedidos através de expedientes internos protocolizados para formalização de processo, que deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Art. 6º Não se concederá suprimento de fundos:

I – a servidor declarado em alcance, ou seja, que sua prestação de contas não tenha sido aprovada; e

II – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser anexada no mesmo processo por onde originou a liberação do suprimento, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças, que após aprovação efetuará a baixa da responsabilidade.

Art. 8º O suprimento de fundo disposto em determinada competência mensal deverá ser aplicado para compras e contratações dentro do respectivo mês, cuja prestação de contas deverá ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente à disponibilização, salvo casos excepcionais e justificáveis.

§ 1º Em exceção à regra do *caput* deste artigo, em Dezembro o suprimento de fundo concedido deverá ser utilizado até o vigésimo dia do mês, cujas contas serão prestadas até o vigésimo primeiro dia útil do mês.

§ 2º A cada suprimento de fundos corresponderá uma prestação de contas.

§ 3º Não se cumprindo a obrigação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido neste artigo, compete à Divisão de Contabilidade notificar o responsável pelo suprimento, prorrogando o prazo final por 05 (cinco) dias, que, não sendo atendido, será o processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município, dando-se ciência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Prefeito Municipal para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

§ 4º Caso se encerrar o exercício financeiro sem ser efetuada a baixa da responsabilidade, o responsável pelo suprimento será inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 9º A prestação de contas far-se-á mediante entrega de formulário preenchido composto de balancete de despesa, documento fiscal e a devida justificativa.

§ 1º Ocorrendo despesas inferiores ao saldo mensal do numerário, este deverá ser restituído ao Erário Municipal na ocorrência da prestação de contas, vedada a complementação e possibilidade de despesas superiores à permissão desta lei dentro do mês de competência.

§ 2º As notas fiscais deverão ser tantas quantas forem necessárias para cada despesa e prestação de contas.

§ 3º As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, dentro do exercício.

Art. 10. Os Comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sob CNPJ n.º 27.165.711/0001-72, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução em substituição.

§ 1º Todos comprovantes deverão ser atestados no verso, conforme o recebimento do material ou a prestação dos serviços devidamente identificados.

§ 2º Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior ou posterior ao prazo estabelecido no art. 8º desta lei, ou seja, que ultrapassem o mês de recebimento do suprimento pelo responsável.

§ 3º Somente serão aceitas notas fiscais ou cupons fiscais.

§ 4º O descumprimento da presente lei, os gastos indevidos, não comprovados, ou representados em comprovantes com rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul através de recurso próprio do suprido.

Art. 11. Compete à Divisão de Contabilidade o controle das requisições e prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos.

Art. 12. Os casos omissos serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Finanças e Unidade Central de Controle Interno, regulamentados via Decreto Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

DECRETO

DECRETO N.º 493, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO, a necessidade de se promover a revisão e ajustes nos procedimentos orçamentários e financeiros internos da Administração Municipal, a fim de minimizar o impacto orçamentário advindo das despesas de exercícios anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento a ser adotado pela Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundos, para o reconhecimento da obrigação e a execução orçamentária e financeira das despesas de exercícios encerrados.

Art. 2º Os requerimentos de credores para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão conter a documentação comprobatória de sua execução, e só poderão ser deferidos com a comprovação da regularidade da contratação e da execução da despesa.

Art. 3º Caberá aos atuais ordenadores de despesa e aos titulares das respectivas unidades gestoras, retificar ou não reconhecer a despesa que deu ensejo ao requerimento do credor, por ato decisório que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, nos contornos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Caso o titular da unidade gestora e os respectivos ordenadores de despesa não atestarem, ou não a reconhecerem como efetivamente ocorrida, o requerimento do credor deverá ser indeferido.

Art. 4º Na hipótese de não comprovação do prévio empenho da despesa total, exigido pelo artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, o titular da unidade gestora promoverá, nos termos da lei, o procedimento de apuração de responsabilidade, que deverá ser aberto logo após as providências definidas no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º Após atestada a regularidade da despesa, as unidades gestoras deverão instruir e encaminhar os autos com:

I - atestado de regularidade e prestação de serviços;

II - reconhecimento da despesa, nos termos do artigo 3º deste decreto, com a respectiva justificativa e memória de cálculo, observando, em todo o caso, o saldo de contrato existente à época do pacto e sua execução;

III - solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", oferecendo os recursos a serem anulados para sua cobertura.

Art. 6º Para anulação de recurso a que se refere o inciso III do artigo 5º deste decreto, deverá ser comprovada sua prescindibilidade para todo o exercício orçamentário, sendo responsabilidade do titular da unidade gestora solicitante a possível insuficiência orçamentária advinda de tal anulação de despesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 05/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância n.º 05/2018, instaurada pela Portaria Municipal n.º 07/2018, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 005014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 05/2018, instaurada através da Portaria n.º 07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 14, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 04/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância n.º 04/2018, instaurada pela Portaria Municipal n.º 08/2018, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 005012/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 04/2018, instaurada através da Portaria n.º 08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância n.º 01/2018, instaurada pela Portaria Municipal n.º 10/2018, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 005013/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 01/2018, instaurada através da Portaria n.º 10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 02/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância n.º 02/2018, instaurada pela Portaria Municipal n.º 11/2018, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 004951/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 02/2018, instaurada através da Portaria n.º 11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA N.º 03/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância n.º 03/2018, instaurada pela Portaria Municipal n.º 09/2018, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 004950/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 03/2018, instaurada através da Portaria n.º 09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias de Setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEADep, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o encerramento do mandato da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório designada pela Portaria Municipal n.º 04/2015,

CONSIDERANDO, o que preceitua o art. 11, §1º da Lei Municipal n.º 484/2012, alterado pela Lei Municipal n.º 574/2014, e

CONSIDERANDO, o requerimento protocolizado sob o n.º 004713/2018, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de nova Portaria para composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para exercer mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de Outubro de 2018, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Marcos Vasconcellos Paula – Matrícula n.º 016780;

II – Kátia Regina da Silva Alves Louzada – Matrícula n.º 000299;

III – Ana Paula Louzada Moreira – Matrícula n.º 001856.

Parágrafo único. Exercerão função de suplente os seguintes servidores, em respectiva ordem:

I – José Ricardo Louzada Peixoto – Matrícula n.º 002259;

II – Hevelyne Hemerly de Almeida Dutra – Matrícula n.º 030872;

III – Filipe Robson Moulin da Paschoa – Matrícula n.º 037656.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, explicitamente a Portaria n.º 04/2015 e Portaria n.º 07/2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia de Outubro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0307/2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM.º SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o(a) Sr(a) KATIA REGINA DA SILVA ALVES LOUZADA, matrícula n.º 299, no cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, responsável pela Área de Recursos Humanos, de provimento em comissão.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0308/2018.

NOMEAR SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) ROSANGELA SCHEIDEGGER CALENZANI, matrícula nº 2844, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0309/2018 de 04/09/2018
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: PAULO CEZAR DA SILVA VOLPATO

Função: ESCRITURÁRIO

Início: 04/09/2018

Término: 31/12/2018

Servidor Titular da Função: ANTÔNIO BENEDITO WETLER

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 0310/2018 de 06/09/2018
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: GEANA DA PENHA MILIOLI

Função: SERVENTE

Início: 06/09/2018

Término: 03/10/2018

Servidor Titular da Função: DRIELE FABRE MENEGARDO

Motivo do Afastamento: LICENÇA MÉDICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0311/2018.

PROMOVE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL DE ACORDO COM O ART. 6º
DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012 DE 28/02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
9113	Eberson Hemerly Alves	Operador de Máquinas	D	E	15/09/2014 a 15/09/2018	15/09/2018

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 17 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2018 de 03 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA I, RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINI, na vaga *APOSENTADORIA DE EDINA MARTA PESSINI SILVA*) no turno vespertino com 25 horas semanais, a partir de 03/09/2018, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 101/2018 de 03 de setembro de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 099/2018 de 28 DE JUNHO DE 2018 da Professora MaMPA V, KAROLINE DE SOUZA SILVA , visto PEDIDO DA MESMA a partir 03 de setembro de 2018

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 102/2018 de 03 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA I, GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ, na vaga *DESDOBRAMENTO DE TURMA, POR MOTIVO DE AUMENTO SUBSTANCIAL DA MATRICULA, (DESISTÊNCIA DE KAROLINE DE SOUZA SILVA) no turno matutino* com 25 horas semanais, a partir de 04/09/2018, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 103/2018 de 03 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, CARLA DANIELE LIMA MENEGARDO, na vaga *LICENÇA PRÊMIO DE OTAVIANA KOPPE ALMEIDA LAUREANO) no turno matutino* com 25 horas semanais, a partir de 03/09/2018, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 104/2018 de 03 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, CARINA GOMES GIOVANELLI, na vaga *LICENÇA MÉDICA DE BRUNA CASTELIONI MARCHIORI*) no turno *matutino* com 25 horas semanais, a partir de 03/09/2018, com lotação na EMPEIEF IVO MENEGARDO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 105/2018 de 17 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA I, ANDRÉIA FERREIRA BEZERRA, na vaga *(LICENÇA PRÊMIO DE ANA CLAUDIA LOUZADA WETLER LIMA)* no turno *vespertino* com 25 horas semanais, a partir de 17/09/2018, (pelo período de 90 dias) com lotação na EMPEF BODART JÚNIOR..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 106/2018 de 20 de setembro de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA IV, MARLENE REGINA SANAZÁRIO, na vaga *(LICENÇA PRÊMIO DE MARLETE DE SOUZA BARCELOS LOUZADA)* no

turno vespertino com 25 horas semanais, a partir de 20/09/2018, (pelo período de 90 dias) com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 20 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2018

CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Enoé Hantequeste Hemerly Santos

OBJETO: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Benjamin Constant, nº 24, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Fernando Schuina Candido.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 03 de setembro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/09/2018.

CONTRATO Nº 095/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M Pacheco Construções LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e reforma com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para reforma do Abrigo Institucional "Arnalda Christina Aguir".

VALOR GLOBAL: R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do dia subsequente à sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

ATA Nº 62/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Distribuidora Centro Sul.

OBJETO: Aquisição de 300 (Trezentas) Cestas Básicas Para Atender à Demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 63/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 64/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: João Renato Francolini de Miranda 09750535740

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 65/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: J.B. Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.537,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 66/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Cirio Soares Júnior Eireli ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.615,00 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 67/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Geraldo A. das Chagas ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.813,50 (dezessete mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 68/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: C L Costa Comércio e Serviços LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 69/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Mais Soluções Comerciais e Serviços Eireli ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.345,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 70/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lorena Saleh Pereira ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

ATA Nº 71/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Vipseg Sistema Eletrônicos de Segurança Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e serviços a área de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 173/2016, cujo objeto trata de Gerenciamento das Transações Comerciais Geradas em Empresas Credenciadas pela Contratada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo, também, orçamento dos Materiais e dos Serviços Especializados de Manutenção, com a finalidade de atender à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

PRAZO: 14 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/09/2018.

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 113/2013, referente à contratação de empresa prestadora de serviço especializado em recebimento e depósito de resíduos sólidos, urbanos, comerciais e domiciliares deste Município.

PRAZO: 01 de outubro de 2018 e término em 31 de março de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/09/2018.

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

004109/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CONVITE

EDITAL Nº:

000001/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CHRISTINA AGUIAR".

ADJUDICATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

M PACHECO CONSTRUCOES LTDA - ME no lote 1 no valor total de R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL:

R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

ADJUDICO a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) M PACHECO CONSTRUCOES LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de setembro de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000192/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000010/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE nos lotes 2, 3, 4, 7, 23, 24, 48, 53, 58, 60, 67, 68, 72, 73, 75, 77, 79, 89, 94, 96, 100, 104, 110, 111, 118, 126, 129, 130, 132, 176, 177, 213, 214, 215, 221, 222, 226, 234, 235, 236, 238, 250, 255 e 270 no valor total de R\$ 19.480,20 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA-ME nos lotes 32, 33, 34, 54, 61, 74, 85, 87, 109, 239, 241, 246, 251 e 253 no valor total de R\$ 2.834,30 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI nos lotes 1, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 70, 71, 80, 81, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 97, 102, 105, 106, 107, 112, 117, 119, 127, 128, 154, 155, 156, 158, 162, 163, 165, 166, 167, 175, 178, 181, 184, 202, 203, 204, 206, 210, 211, 219, 230, 232, 233, 237, 240, 245, 247, 248, 249, 252, 254, 258, 261, 265, 266, 267, 275 e 276 no valor total de R\$ 59.784,62 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME nos lotes 10, 21, 43, 153, 164, 179, 224, 243, 244, 262, 268, 269, 274, 278 e 279 no valor total de R\$ 32.641,07 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos), MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI nos lotes 31, 116, 122, 125, 141, 144, 148, 150, 151, 152, 182, 183, 185, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 223, 263, 271 e 273 no valor total de R\$ 72.954,30 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), R P BINDELI ME nos lotes 5, 6, 76, 114, 169, 173, 186, 192, 207 e 225 no valor total de R\$ 23.656,50 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI - EPP nos lotes 56, 115, 135, 136, 138, 140, 142, 170, 171, 172, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 227, 228, 229, 242, 257 e 260 no valor total de R\$ 17.674,53 (dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO nos lotes 8, 9, 13, 14, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 36, 42, 44, 45, 46, 47, 62, 64, 69, 78, 82, 83, 95, 98, 101, 103, 108, 113, 120, 121, 124, 131, 133, 134, 145, 146, 147, 149, 157, 159, 160, 161, 168, 174, 180, 205, 208, 212, 216, 217, 218, 220, 231, 256, 259, 264, 272 e 277 no valor total de R\$ 96.893,18 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL:

R\$ 325.918,70 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA-ME, FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI, JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, R P BINDELI ME, TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI - EPP e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo valor global de R\$ 325.918,70 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de setembro de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

16

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CONVITE

EDITAL Nº:

000001/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CHRISTINA AGUIAR".

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

M PACHECO CONSTRUCOES LTDA - ME

VALOR TOTAL:

R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) M PACHECO CONSTRUCOES LTDA - ME , pelo valor global de R\$ 30.780,88 (trinta mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de setembro de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000010/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA-ME, FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI, JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, R P BINDELI ME, TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI - EPP e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL:

R\$ 325.918,70 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA-ME, FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI, JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, R P BINDELI ME, TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI - EPP e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo valor global de R\$ 325.918,70 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004381/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM NA AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOGAN 1.6 SCE PLACA PPV 9062, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.716,73 (um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003259/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CONTÁBIL PESSOA FÍSICA), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS ONZE COMUNIDADES ESCOLARES, PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS, a favor da empresa JEAN VIEIRA RODRIGUES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 095.884.677-48, no valor global de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e cem centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004277/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de material, do tipo, gás doméstico líquido, com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, a favor da empresa EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.350.657/0001-14, no valor global de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003301/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de fragmetadora de papel e cestos para lixo, a favor da(s) empresa(s) PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.686.739/0001-48 e T B SECCHIN PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.845.307/0001-47, no valor global de R\$ 566,50 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004536/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Campanha Eletrônica para a Secretaria Municipal de Finanças., a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MT E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.133.445/0001-38, no valor global de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004204/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO POLTRONA, a favor da empresa PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.686.739/0001-48, no valor global de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004497/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Abrigo Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor das empresas COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.613.588/0001-02, J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 2.270,25 (dois mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004268/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de garrafas térmicas de pressão de 1 litro, cor prata, a favor da empresa R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004564/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Empresa de Locação de Ônibus, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento ao Projeto Viver Melhor, voltado para a pessoa idosa, acima de 60 anos, realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, nos termos do Termo de Referência, a favor da empresa SÓ SOL TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.879.171/0001-20, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004176/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de 05 Computadores e 01 Notebook, a favor das empresas APOIO DIGITAL INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.327.337/0001-76 e EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.771.730/0001-09, no valor global de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004706/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso XVII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Serviço de revisão 100 horas retroescavadeira JCB, placa: PPW 1109, a favor da empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, no valor global de R\$ 2.851,98 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004808/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE RECORTE PARA A PLOTAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) P.S. MARETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.450/0001-01, no valor global de R\$ 3.079,00 (três mil setenta e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004269/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 02 (dois) Aparelhos Telefônicos Celulares (SMARTPHONES), para atender às necessidades do setor do Cadastro Único de Rio Novo do Sul/ES, conforme descrição no Termo de Referência, a favor da empresa K 3 COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.485.072/0001-40, no valor global de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004778/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O ATLETA DIEGO SOFIATE CASTELARI PARA PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DE ATLETISMO EM SÃO PAULO-SP, a favor da(s) empresa(s) ECOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.204.222/0001-99, no valor global de R\$ 1.946,04 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004551/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada em reparo em telhado para contenção de águas da chuva na creche do CEI "Joaquina Nogueira" conforme especificações e quantitativos relacionados, a favor da empresa R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004048/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para compra em caráter de urgência de 02 (dois) certificados digitais de pessoa física, a favor da empresa CERTDIGITALSERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.689.994/0001-99, no valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002874/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de material, do tipo, Detector de Prenhez para Bovinos e Equinos, com especificações e quantitativos constates no Termo de Referência, a favor da empresa F.A.P ALEIXO EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.180.747/0001-62, no valor global de R\$ 1.049,28 (um mil quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004041/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA TV E GRADES EM METAL PARA AS JANELAS E PORTAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE QUARTEIRÃO, a favor da empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal *CONVOCA* os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classificação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Trabalhador Braçal	1º	-	João Merencio Gomes
Trabalhador Braçal	2º	-	Wanderley Silveira Ferreira
Trabalhador Braçal	3º	-	Reginaldo Paz
Trabalhador Braçal	4º	-	Robson Souza Martins

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- a) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- b) Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- c) Certidão Negativa Criminal
- d) Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- e) Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;

- f) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- g) Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para TODOS os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;
- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 Nos casos específicos do cargo TRABALHADOR BRACAL será exigido ainda o seguinte exame:

- RX de coluna Lombar com Laudo.

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 11 de setembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Anexo I

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, _____ portador(a) do R.G nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 24/2018, publicado na forma da lei, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 131/2018

Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 20 de setembro de 2018, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA

Conselheiro Conselho

ELY DECOTHÉ JUNIOR CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA

Presidente Conselheira

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA

Conselheira Conselheira

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Convidada

PORTARIA

PORTARIA N.º 366/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	MARIA DA PENHA VIANA DO AMARAL - (Cônjuge) – cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	ROBERTO DO AMARAL
Cargo ocupado pelo servidor	APOSENTADO
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	19/08/2018 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria *entra em vigor na data da vigência do Benefício*, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, ES, 03 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 367/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	EDINA MARTA PESSINE DA SILVA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	PROFESSOR MaMPA, NIVEL “V”, PADRÃO “12”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º da EC 41/2003; • Art. 60 inciso I, II, III; c/c Art. 40, todos da Lei 264/2005.
Data de vigência	01/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria *entra em vigor na data de vigência do benefício*, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 03 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 368/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	ESCRITURARIO, Carreira V, classe “F”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05. • Art. 64 inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei 264/05.
Data de vigência	01/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, ES, 03 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 369/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “b”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

RESOLVEM: Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, “E”, c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
JOACIR DOS SANTOS	Trabalhador Braçal	Prefeitura	01.09.2018 a 01.10.2018
NEIRI OLIVEIRA LONGUE DIIRR	Professor	Prefeitura	16.09.2018 a 09.11.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

DIRETOR PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

TERMO DE CONTRATO

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 05/2018

CONTRATANTE: IPASNOSUL

CONTRATADA: JARBAS RIGONI GOBETTI CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA GESTÃO DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

RIO NOVO DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUÃO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MOROSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente**JOSÉ LEANDRO BARROS**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO